



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.536, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Autoriza despesas extraordinárias com viagem e dá outras providências”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Visando resolver questões de logística referente ao Terminal Ferroviário localizado no Município, especialmente em relação à empresa ALGAR AGRO, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear, extraordinariamente, despesas com passagens aéreas, alimentação e hospedagem para 03 (três) pessoas, estranhas aos quadros de pessoal do Município, mas de elevado interesse para a missão a ser empreendida, no trecho Cuiabá-MT à Uberlândia-MG, ida e retorno.

Parágrafo único. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado também a custear despesas com hospedagem, alimentação e outras despesas de locomoção.

Art. 2º As passagens aéreas poderão ser adquiridas pelo Município, exclusivamente para os fins que visa esta lei.

Art. 3º Para custeio das demais despesas poderá ser realizado adiantamento de viagem em nome do Prefeito Municipal, no montante de até R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com posterior prestação de contas.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser instruída preferencialmente com notas fiscais, cupons fiscais ou outros comprovantes de despesas legalmente aceitos, devendo as despesas guardarem correlação com a finalidade desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 09 de dezembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em ____/____/____ _____ Procurador Jurídico
--